

Resolução nº : 3478/2003  
Protocolo nº : 397377/01  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : SILVINO MARTELO  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6765/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente